



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"

"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI COMPLEMENTAR N.º 6.307, DE 27 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, um Farmacêutico, excepcionando a regra geral do art. 235 da LC n.º 2.635, de 1990.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Farmacêutico para atuar na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º O prazo da contratação será de até 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato ou enquanto perdurar as férias da servidora Vanessa Kerber, o que vier primeiro, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3º Os requisitos para seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4º Fica excepcionada a regra geral do art. 235 da Lei Complementar n.º 2.635, de 04.05.1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município para que seja efetuada a recontratação, em caráter excepcional, da farmacêutica Ane Mari Ferraz Mantelli dos Santos, nos termos do parágrafo único também do art. 235 da Lei Complementar n.º 2.635, de 04.05.1990, face tratar-se de atendimento essencial na área da Saúde, ficando evidenciado o prejuízo na continuidade dos serviços.

Art. 5º Para cobertura da despesa servirá de recurso as dotações orçamentárias de n.º 06.02.10.302.0005.2602.3.1.9.0.04.00.00.00-206 e 06.03.10.301.0049.2605.3.1.9.0.04.00.00.00-244.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de maio de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

VANDERBELI GRÜEBELER
Secretaria-Geral

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal